



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 69/2025

Autoria: Vereadora Thailândia de Dóres

*Institui o "Programa Coração que Acolhe" de Apoio às Mães em Situação de Luto pela Perda do Filho Durante ou Após o Parto no Município de Santos Dumont e dá outras providências.*

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont, o Programa Coração que Acolhe, com o objetivo de garantir acolhimento humano, escuta qualificada e apoio psicossocial às mães que enfrentarem o falecimento do filho durante a gestação, parto ou no puerpério imediato.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

I – Reconhecer o luto materno como um evento legítimo que exige respeito, sensibilidade e suporte adequado;

II – Oferecer escuta ativa, acolhimento psicológico e social às mães enlutadas;

III – Promover, por meio da rede pública já existente, o encaminhamento a profissionais de saúde mental, como psicólogos e assistentes sociais;

IV – Prevenir situações de negligência, constrangimento ou violência institucional no atendimento dessas mulheres;

V – Capacitar, de forma continuada e sem ônus, os profissionais das áreas de saúde, assistência social e direitos humanos quanto às boas práticas no acolhimento à mãe enlutada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Art. 3º O apoio previsto pelo Programa Coração que Acolhe será oferecido pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do falecimento do filho.

§ 1º. O atendimento poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o luto, mediante justificativa devidamente atestada por profissional da rede municipal, com formação em Psicologia, Serviço Social ou Medicina.

§ 2º. A prorrogação poderá ser renovada quantas vezes forem necessárias, desde que respeitado o critério técnico e o consentimento da usuária.

Art. 4º A execução do Programa Coração que Acolhe será realizada preferencialmente com a utilização dos recursos humanos e estruturais já existentes, especialmente:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBS) e maternidades públicas;
- II – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- III – Serviços de Proteção Social Básica e Especial vinculados à rede municipal.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias não onerosas com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, conselhos de políticas públicas, universidades e demais instituições com atuação na área de saúde mental e direitos das mulheres.

Art. 6º A implementação desta Lei não acarretará aumento de despesas ao Poder Executivo, devendo sua execução ocorrer mediante remanejamento de atividades, parcerias e uso das estruturas existentes.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, com vistas a garantir a plena aplicação das ações previstas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camaraad.mg.gov.br](http://www.camaraad.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui, no Município de Santos Dumont, o Programa Coração que Acolhe, uma política pública de apoio às mulheres que enfrentam a perda gestacional, perinatal ou neonatal — eventos marcados por sofrimento intenso, muitas vezes silenciado ou negligenciado pelas instituições.

O programa estabelece um prazo mínimo de 90 dias de acolhimento, com possibilidade de prorrogação enquanto perdurar o luto, desde que atestado por profissional habilitado da rede pública. Tal previsão busca garantir que o atendimento seja contínuo e sensível às diferentes realidades emocionais vividas pelas mães.

A execução será feita com uso da estrutura e equipes já existentes, sem gerar custos adicionais ao Executivo Municipal, por meio da articulação entre as Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas.

O nome “Coração que Acolhe” traduz o compromisso de Santos Dumont com a dignidade, o cuidado e a escuta das mães que vivenciam essa perda, permitindo que sejam amparadas no momento mais delicado de suas vidas.

Santos Dumont – MG, 08 de outubro de 2025.

Thailândia Maria de Freitas Leite  
VEREADORA